

ENERGISA S.A
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE
DEBENTURISTAS DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª SÉRIES DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADAS COM
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, EM SEIS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA
DA ENERGISA S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 13 DE
DEZEMBRO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de dezembro de 2018, às 10h00 horas, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur 110, Botafogo.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada na forma dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme o Edital de Convocação publicado nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Valor Econômico.
3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) os representantes da Energisa S.A. ("Companhia"); e (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Claudio Brandão Silveira - Presidente; Sr. Carlos Alberto Bacha - Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:
 - (1) anuência prévia para a não caracterização de evento de vencimento antecipado das Debêntures nas hipóteses de:
 - (a) eventual não observância, pela Companhia, ao subitem (r), item 22.1, da Cláusula III do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, Conjugadas com Bônus de Subscrição, da Energisa S.A.*", celebrado em 30 de setembro de 2015, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da Gipar S.A., conforme aditado ("Escritura de Emissão"), que estabelece determinado índice financeiro a ser observado no âmbito da Emissão, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018, inclusive, e 31 de dezembro de 2020, inclusive, desde que sejam

observados os novos limites a serem definidos na AGD, conforme previsto na proposta da administração disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários e em ri.energisa.com.br;

(b) eventual ocorrência do(s) evento(s) de vencimento antecipado previsto(s) (a) no subitem (f), item 24.1, da Cláusula III da Escritura de Emissão, desde que decorrente do descumprimento das obrigações descritas nos subitens (p), (u) e (v), item 22.1, da Cláusula III da Escritura de Emissão, ou (b) nos subitens (c), (o) e (ac), item 24.1, da Cláusula III da Escritura de Emissão, por atos ou fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inclusive, relativos exclusivamente à Companhia de Eletricidade do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.065.033/0001-70 (“Eletroacre”), e à Centrais Elétricas de Rondônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66 (“CERON”), em decorrência do fato de a Eletroacre e a CERON se tornarem controladas da Companhia; e

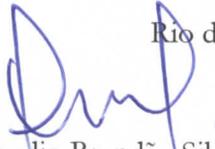
(c) ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado e/ou declaração de vencimento antecipado de qualquer outra dívida da Companhia e/ou de quaisquer de suas controladas, controladoras ou coligadas, desde que sejam estritamente em decorrência das hipóteses descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

(2) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (1) acima.

6. **TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** A presente assembleia não foi instalada, haja vista o não atingimento do quórum de instalação previsto na Cláusula VII, item 2.1, da Escritura de Emissão, sendo certo que a Companhia publicará, oportunamente, o edital para a segunda convocação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura deste Termo que após lido e aprovado foi assinado e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2018.


Claudio Brandão Silveira
Presidente da Mesa


Carlos Alberto Bacha
Secretário

PÁGINA DE ASSINATURAS DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª SÉRIES DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADAS COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, EM SEIS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA ENERGISA S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: CPF 606 744 587 53



ENERGISA S.A

Nome: Cláudio Brandão Silveira
Cargo: Diretor de Controladoria e Finanças